

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL  
EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA - RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO n. 5004116-78.2024.8.21.0028**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**AGRICOLA SÃO BENTO LTDA e outros**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosa e tempestivamente dirigir-se ao MM Juízo por seus procuradores que a esta subscrevem requerer a juntada aos autos do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** acompanhado do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação dos Ativos, tudo conforme art.53 da Lei de Regência.

Excelência, conforme inteligência do art. 53 da Lei de Regência, incumbe à Recuperanda apresentar o plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias após o deferimento do pedido.

*Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:*

- I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
- II - demonstração de sua viabilidade econômica;*
- III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.*

*Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o*

*prazo para a manifestação de eventuais objeções,  
observado o art. 55 desta Lei.*

Desincumbindo-se deste ônus, vem tempestivamente a Recuperanda ao feito juntar o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e de avaliação dos bens e ativos do Devedor, tudo conforme a lei de regência.

**ANTE O EXPOSTO, REQUER a juntada do presente Plano de Recuperação Judicial com os documentos que o acompanham, tudo nos termos do art. 53 da Lei 11.101/2005.**

**Outrossim, requer a publicação do edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, conforme PU do art.53 da LRE.**

Termos em que  
Pede deferimento

Ibirubá, 12 de agosto de 2024

Marcelo de Faria Corrêa Andreatta  
**OAB/RS 92.661**